
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 985/09/2025

LEI Nº 985/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 985/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 55,78 (Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), para a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veiculos Pesados pra Adm.			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	795	55,78
TOTAL				55,78

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o Excesso Arrecadação na FONTE 795:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:E28810F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2025. Edição 3384

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>